



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2024 - 027

Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, n.º 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adelson de Almeida Magalhães**, RG n.º M-8.038.933 SSP-MG, CPF n.º 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, n.º 552, Bairro Jardim Indaia, Mirai-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ N.º 45.862.764/0001-24, com sede à Avenida Olímpio Garcia, n.º 51, Bairro Eldorado, Contagem-MG, neste ato representada por sua Sócia Geovani Antônio Gabriel Medeiros, Carteira de Identidade n.º MG-11.378.298 SSP-MG, CPF n.º 052.265.296-43, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de informática para infra estrutura das Secretarias e Órgãos Municipais especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
012	COMPUTADOR PADRÃO 1 COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 3,6 GHZ OU SUPERIOR(FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR), CACHE MÍNIMO 16 MB, MÍNIMO DE SEIS NÚCLEOS, DATA DE LANÇAMENTO DEVE SER POSTERIOR OU IGUAL AO ANO DE 2022, MEMÓRIA MÍNIMA DE 16GB DDR4, SSD SATA 1TB, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM, MOUSE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, REFERENCIA: LOGITECH E TECLADO PADRÃO ABNT2 – REFERENCIAS: LOGITECH, DELL, MICROSOFT, FONTE COMPATÍVEL PARA PLENO FUNCIONAMENTO; 110/220V COM CABO PADRÃO BRASILEIRO, GABINETE COMPATÍVEL PARA PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTIA COM O FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, ATENDIMENTO IN LOCO EM CASO DE NECESSIDADE DE UTILIZAR A GARANTIA, NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 2.0 E 04 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM FCLGA 1200 OU COMPATÍVEL, PLACA DE REDE ON BOARD 10/100/1000 RJ 45 COM LED, PLACA DE SOM E VÍDEO INTEGRADA, USB, SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SISTEMA OPERACIONAL GRATUITO, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, CONEXÃO COM PLACA MÃE COMPATÍVEL E CABO DE ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO. PROCESSADORES DE REFERENCIA INTEL CORE I7-12400 Cache 25MB, 2.1GHz (4.9GHz Max Turbo)	ORO PC - ADVANC	UN	56,0000	1.950,0000	109.200,00
013	COMPUTADOR PADRÃO 2 COM PROCESSADOR NO MÍNIMO 2.5 GHZ OU SUPERIOR(FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR), CACHE MÍNIMO 18 MB, MÍNIMO DE QUATRO NÚCLEOS, DATA DE LANÇAMENTO DEVE SER POSTERIOR OU IGUAL AO ANO DE 2022, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB DDR4, SSD SATA 1TB, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM, MOUSE COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 3 BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, REFERENCIA: LOGITECH E TECLADO PADRÃO ABNT2 – REFERENCIAS: LOGITECH, DELL, MICROSOFT, FONTE COMPATÍVEL PARA PLENO FUNCIONAMENTO; 110/220V COM CABO PADRÃO BRASILEIRO, GABINETE COMPATÍVEL PARA PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTIA COM O FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, ATENDIMENTO IN LOCO EM CASO DE NECESSIDADE DE UTILIZAR A GARANTIA, NO MÍNIMO 02 PORTAS USB 2.0 E 04 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM FCLGA 1200 OU COMPATÍVEL, PLACA DE REDE ON BOARD 10/100/1000 RJ 45 COM LED, PLACA DE SOM E VÍDEO INTEGRADA, USB, SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE MICROFONE NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, SISTEMA OPERACIONAL GRATUITO, MONITOR LED TAMANHO MÍNIMO DE 19,5 POLEGADAS, CONEXÃO COM PLACA MÃE COMPATÍVEL E CABO DE ENERGIA PADRÃO BRASILEIRO. PROCESSADORES DE REFERENCIA INTEL CORE I5-12400, 2.1GHz (4.9GHz Max Turbo)	ORO PC - ADVANC	UN	50,0000	1.850,0000	92.500,00
022	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 1 COM MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER ELETROFOTOGRAFÍCO, DISPLAY DE LCD TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 3,7", VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM A4DE NO MÍNIMO 40 PPM, A RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 1200 X 1200 DPI, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ, MEMORIA DE NO MÍNIMO 512MB, DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE DE ENTRADA	BROTHER - DCP	UN	27,0000	2.100,0000	56.700,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n.º 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	DE PAPEL BANDEJA PADRÃO MÍNIMO DE 250 FOLHAS, CONEXÃO PADRÃO ETHERRNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ESCANEAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO USB PARA PENDRIVE. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM EM PRETO E 20 IPM, DUPLEX (FRENTE E VERSO) ATINGIR ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO E TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER MÍNIMO DE 21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO), RESOLUÇÃO DO SCANNER ÓTICA: 1200X1200DPI, COM UM ANO DE GARANTIA REFERÊNCIA: DCP-L5652DN BROTHER.					
023	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE COLORIDA COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR O FORMATO A3 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE COLORIDA COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR O FORMATO A3 297x420mm, A4 210 x 297 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm - WI-FI DIRECT, WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), Impressão Frente e Verso, COM CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS OU SUPERIOR.	CANON - GT7699	UN	11,0000	1.700,0000	18.700,00
030	MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS LED, IPS FULL HD, AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE TELA, COM CABOS COMPATÍVEIS E PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: LG, AOC, DEL.	TRONOS - TRONOS	UN	33,0000	300,0000	9.900,00
032	MULTIFUNCIONAL 1 TANQUE DE TINTA COLORIDO, PODENDO REPRODUZIR ATE 7500 PÁGINAS EM PRETO OU 6000 PÁGINAS COLORIDAS, CONEXÃO CO WI-FI. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE 30 FOLHAS DE PAPEL A4, VISOR DE LCD DE NO MÍNIMO 1,4", CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELES. VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO MAX: 50.000 PÁGINAS REFERÊNCIA: IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L4160 COLORIDA.	CANON - GT8755	UN	24,0000	900,0000	21.600,00
039	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações: Tecnologia: 3LCD, Método de Projeção: Frontal / traseira / montada no teto, Resolução Nativa: SVGA (800 X 600 pixels), Aspecto / Formato de Exibição / Formato Tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10), Luminosidade / Brilho: 2700 ANSI Lumens(em cores), Lentes tipo: Foco manual / zoom óptico, Índice de Projeção / ThrowRatio: 1,45 - 1,96, Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros, Tamanho da Imagem: 22" - 350", Foco: Manual, Zoom: 1 - 1.35(óptico), Conexões de Entrada: HDMI x 1 - Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 - S-Vídeo: Mini DIN x 1 - Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1 - USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi) - USB Tipo B x 1 (USB Display, mouse, controle) - Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco) - Controle: RS-232 x 1 Áudio (estéreo Mini Jack) x 2, Conexões de Saída: VGA (Mini D-sub 15 Pin) x 1-Monitor Out - Audio (Stereo Mini Jack) x1 - HDTV READY - Conexão para PC - Conexão para DVD - Conexão RGB - Conexão HDMI - Conexão USB - Conexão Vídeo - Conexão Vídeo Componente-Conexão Vídeo Composto. Lâmpada: Tipo: 200W UHE (E-TORL) - Vida útil 5000 Horas (modo normal) / 10000 Horas (modo Eco) - Sistema de Som embutido com alto falante de 5W - Bivolt - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco), Dimensões: 29,9 x 24,4 x 36,1 cm - 12 meses de garantia.	MULTI - MULTI	UN	13,0000	850,0000	11.050,00
046	TABLET COM SISTEMA OPERATIVO ANDROID, VELOCIDADE MÍNIMA DE PROCESSADOR 1.6 GHZ, OCTA-CORE OU SUPERIOR, ECRÃ DO TAMANHO 10.1" (255.4MM) CÂMERA PRINCIPAL – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CMOS 8.0 MP E CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CMOS 2.0 MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO)FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB E MEMÓRIA ROM MÍNIMA DE 16 GB, ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 200GB, REDE WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO GPS, BLUETOOTH, COR PRETA, SENSOR DE ACELERÔMETRO, SENSOR DE POSICIONAMENTO, SENSOR DE LUZ RGB, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (MAH)7300, ÁUDIO E VÍDEO RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA DE (REPRODUÇÃO)FHD (1920 X 1080) @60FPS. REFERÊNCIA: SM-T580NZWATPH, GALAXY TAB A, 10,1".	POSITIVO - T204	UN	10,0000	850,0000	8.500,00

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 02/06/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.9. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

8. FORO.

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai (MG), 03 de junho de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Sócio: Geovani Antônio Gabriel de Medeiros
CPF N°: 052.265.296-43

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei N° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 03 de junho de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2024 - 027, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 03 de junho de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA
Agente de Contratação